



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019  
PROCESSO Nº 12/2019  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MARCELO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 14/2019, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos serviços de arbitragem de futebol de campo, society e futsal para campeonatos a serem realizados pelo Município de Pederneiras, durante o exercício de 2019, conforme segue:

#### LOTE Nº 01 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO "ADULTO" 2019

Categorias: Adulto/Master  
Sexo: Masculino/Feminino  
Total de jogos "aproximadamente": 180 jogos  
01 árbitro  
02 árbitros assistentes  
01 mesário  
01 gandula  
Tempo de jogo: 45 min x 45 min  
Dias de jogos: A Definir  
Local: Estádio Antônio Ruiz Romero, Campo de Futebol do Bairro Michel Neme, Leonor Mendes de Barros, Antonio de Conti, Cidade Nova, de acordo com a necessidade.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 360,80 (trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)**  
**VALOR TOTAL: R\$ 64.944,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

#### LOTE Nº 02 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL "ADULTO" 2019

Categorias: Adulto/Master  
Sexo: Masculino/Feminino  
Total de jogos "aproximadamente": 260 jogos  
02 árbitros  
01 mesário  
Tempo de jogo: 20 min x 20 min  
Dias de jogos: A Definir  
Local: Ginásio de Esportes Antônio Florêncio Pereira, Mini Ginásio de Esportes do Núcleo Ant. de Conti, Mini Ginásio Irany Paine e outros de acordo com a necessidade.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos)**  
**VALOR TOTAL: R\$ 52.624,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **LOTE Nº 03 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY "ADULTO" 2019**

Categorias: Adulto/Master  
Sexo: Masculino/Feminino  
Total de jogos “aproximadamente”: 100 jogos  
01 árbitro  
01 mesário  
01 gandula  
Tempo de jogo: 35 min x 35 min  
Dias de jogos: A Definir  
Local: Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Haj” e outros de acordo com a necessidade.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**  
**VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**

=====

=====

## **LOTE Nº 04 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY "INFANTIL E JUVENIL" 2019**

Categorias: Infantil/Juvenil  
Sexo: Masculino/Feminino  
Total de jogos “aproximadamente”: 150 jogos  
01 árbitro  
01 mesário  
01 gandula  
Tempo de jogo: 20 min x 20 min  
Dias de jogos: A Definir  
Local: Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Haj” e outros de acordo com a necessidade.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos)**  
**VALOR TOTAL: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)**

=====

=====

## **LOTE Nº 05 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL "INFANTIL E JUVENIL" 2019**

Categorias: Infantil/Juvenil  
Sexo: Masculino/Feminino  
Total de jogos “aproximadamente”: 150 jogos  
02 árbitros  
01 mesário  
Tempo de jogo: 15 min x 15 min  
Dias de jogos: A Definir  
Local: Ginásio de Esportes Antônio Florêncio Pereira, Mini Ginásio de Esportes do Núcleo Antônio de Conti, Mini Ginásio Irany Paine e outros de acordo com a necessidade.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**  
**VALOR TOTAL: R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## LOTE N° 06 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO "INFANTIL E JUVENIL" 2019

Categorias: Infantil/Juvenil

Sexo: Masculino/Feminino

Total de jogos "aproximadamente": 30 jogos

01 árbitro

02 árbitros assistentes

01 mesário

01 gandula

Tempo de jogo: 30 min x 30 min

Dias de jogos: A Definir

Local: Estádio Antônio Ruiz Romero, Campo de Futebol dos Bairros Michel Neme, Leonor Mendes de Barros, Antônio de Conti, Cidade Nova, de acordo com a necessidade.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)**

=====

## LOTE N° 07 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS DE FUTSAL "ADULTO" 2019

Categorias: Adulto/Master

Sexo: Masculino/Feminino

Total de jogos "aproximadamente": 100 jogos

02 árbitros

01 mesário

Tempo de jogo: 20 min

Dias de jogos: A Definir (eventos de um ou dois dias ao longo do ano)

Local: Ginásio de Esportes Antônio Florêncio Pereira, Mini Ginásio de Esportes do Núcleo Antônio de Conti, Mini Ginásio Irany Paine e outros de acordo com a necessidade.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos)**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais)**

=====

## LOTE N° 08 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS DE FUTEBOL SOCIETY "ADULTO" 2019

Categorias: Adulto/Master

Sexo: Masculino/Feminino

Total de jogos "aproximadamente": 100 jogos

01 árbitro

01 mesário

Tempo de jogo: 30 minutos

Dias de jogos: A definir (eventos de um ou dois dias ao longo do ano)

Local: Centro de Lazer do Trabalhador "Camel Al-Haj"

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos)**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**

=====

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 - O prazo de vigência da presente Ata será até o dia 31/12/2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - Os serviços serão realizados, parceladamente, de acordo com as necessidades, durante o exercício de 2019, mediante solicitação da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, que acompanhará a sua execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **1 - DA CONTRATADA**

1.1 - Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços descritos na cláusula 1 do presente contrato, equipados com apitos, bandeiras, cartões e cronômetros de pulso, bem como os árbitros e assistentes devidamente uniformizados.

1.2 - Respeitar todas as normas de execução de serviços do Município.

1.3 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, bem como todas as demais despesas com transporte, alimentação e hospedagem do pessoal que realizará os serviços, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

1.5 - Utilizar nos serviços, somente árbitros, árbitros assistentes e mesários (4º árbitro) que possuam curso de capacitação na sua atividade, mediante a apresentação de diplomas ou certificados emitidos por entidades oficiais ou devidamente autorizadas para esta finalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.6 - Manter a presença dos árbitros, árbitros assistentes, mesários (4º árbitro) e gandulas nos locais dos jogos, com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência, quando das primeiras partidas.

1.7 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **2 - DO CONTRATANTE**

2.1 - Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;

2.2 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste contrato;

2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 - Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços.

1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1 - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Secretário de Esportes, Lazer e Juventude para as contratações até o dia 31/12/2019.

2 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

4 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos;

6.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 08 de março de 2019.

**MARCELO APARECIDO DA SILVA**

**CPF nº 212.521.098-30**

**Marcelo Aparecido da Silva Eventos ME**

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**

**Prefeito Municipal**